



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

INTERESSADO: ESCOLA INTEGRAL – MANTIDA PELA INTEGRAL EDUCACIONAL S/A (REDE INTEGRAL)	
ASSUNTO: REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE FILIAL DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA INTEGRAL – MANTIDA PELA INTEGRAL EDUCACIONAL S/A (REDE INTEGRAL) PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (01 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME INTEGRAL, COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO FÍSICO Nº 008863/2019/VOL.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.488/2021
PARECER Nº 62/2021	ANALISADO EM: 30/09/2021

Por meio do Memorando nº 26478/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART – Processo Eletrônico nº 7.488/2021 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF a solicitação de Registro de Funcionamento de filial de Instituição de Educação Infantil Escola Integral, mantida pela Integra Educacional S/A (Rede Integral), situada na Rua José Lourenço, nº 242, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário integral, com oferta de alimentação.

Foi informado no supracitado Memorando que “a Integra Educacional S/A (Rede Integral) tem sua matriz/sede na Av. Presidente Costa e Silva nº 1.740 - São Pedro, onde funciona o Colégio Apogeu – Unidade VI. O processo de abertura de filial da Escola Integral foi instruído, por analogia, com os documentos citados no art. 31 da Resolução nº 001/13 do CME (devido a citada Resolução não contemplar a questão) e conforme orientado no Parecer nº. 45/APA de 06/07/2015, expedido pela Dra. Fábiana Conde Della Garza (Assessora - APA/SE) no processo nº 4683/2013/vol 01 da Creche Escola Passos Forte – Unidade II. A comissão da Secretaria de Educação de Juiz de Fora, indicada para esse fim, realizou algumas visitas ao imóvel durante o ano de 2020, sendo a última em 28/10/2020, para verificação apenas da rede física, visto o período de suspensão das atividades presenciais, não foi possível verificar os recursos humanos e os discentes. No entanto, podemos perceber que o quadro de pessoal apresentado, devidamente assinado pelo representante legal, às fls. 202 à 204 contempla o mínimo de profissionais necessários ao funcionamento de instituição de Educação infantil, além de prever que em todo o horário de atendimento as crianças estão sob a

responsabilidade de profissionais habilitados.”

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Art.31 da Resolução nº 001/2013 – CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e Parecer nº.45/2015/APA.

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável ao Registro de Funcionamento de filial da Instituição de Educação Infantil Escola Integra, mantida pela Integra Educacional S/A (Rede Integra) para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário integral, com oferta de alimentação e solicita à SE/SSAPE/DEI/SEPART a análise do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico apresentados em versão preliminar.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF

Homologação

Sim ()

Não ()

Profª Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação